



Município de Hulha Negra SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SMAPMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO– SRP -Nº.006/2023 SESSÃO PÚBLICA: DIA 07/02/2023, ÀS 9H.	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ITENS AGROINDUSTRIALIZADOS PARA MERENDA ESCOLAR DESCRIÇÃO NO ANEXO I, DESTE EDITAL Licitação exclusiva as beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela 147/2014.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
CONTATO	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000 Comissão de Licitação e Pregão Página oficial na internet: www.hulhanegra.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no **dia 07 de fevereiro de 2023, às 9h (horário oficial de Brasília)**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, por meio do site **www.portalcompraspublicas.com.br**, a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.640/2023 se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE ITENS AGROINDUSTRIALIZADOS PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023, DESCRIÇÃO NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos Decreto Municipal nº. 941/2006, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas condições constantes neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE ITENS AGROINDUSTRIALIZADOS PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023**, descrição no anexo I, deste edital, **Licitação exclusiva as beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela 147/2014.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.



2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do Art.87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa ou sociedade estrangeira.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 **a) A empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar a declaração de microempresa, assinada por contador, no credenciamento.**

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, apresentará no credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão,



devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.

4.2 As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo www.portaldecompraspublicass.com.br, na local específico de Impugnações.

4.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema portaldecompraspublicas.com.br, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

5. DA PROPOSTA:

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.1.1 Após divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no portaldecompraspublicas.com.br, quando encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

5.1.2 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) O preço (unitário), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula;

b) O detalhamento do objeto ofertado (marca, características etc.), consoante exigências editalícias;

c) A indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



6.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4 Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.



7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances até 10 (dez) minutos, após o quê transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.11 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.12 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço no item** que cumprir todos os requisitos do Edital.

8.3 Como critério de desempate, ampla concorrência, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

8.3.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior



àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com pro- iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.7 Com exceção do item 88, caso haja empate, será realizado sorteio público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

9. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1 Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar amostras dos produtos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9.2 Os alimentos apresentados como amostra serão utilizados para análise de conformidade com o edital, de procedência, rotulagem, sensorial, de rendimento e facilidade de preparo.

9.3 Deverá ser apresentada uma (01) unidade de amostra para cada marca cotada pela vencedora, que deverá estar de acordo com:

9.3.1 A descrição do edital quanto ao peso, embalagem, sabor e demais características citadas;

9.3.2 As legislações federais e estaduais vigentes, relativas ao registro, rotulagem de alimentos e padrões de identidade e qualidade, devendo conter no rótulo a denominação do produto, o registro de inspeção sanitário, a procedência, lote, data de fabricação e validade, informações do fabricante, quantidade (peso líquido), informação nutricional, lista de ingredientes, alérgenos, presença de glúten e lactose e



orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica);

9.4 As amostras entregues deverão estar acompanhadas de:

a) Relação de amostras apresentadas pela empresa, em 3 (três) vias iguais, em papel timbrado da empresa proponente conforme **Anexo VIII** - Modelo de Entrega de Amostras, as quais serão protocoladas, sendo que 01 via ficará com as amostras, 01 via ficará com o fornecedor e 01 via deverá ser anexada ao processo licitatório.

b) Cópia do Título de registro sanitário da empresa acompanhada do original para autenticação;

c) Cópia do Certificado de vistoria sanitária do transporte de alimentos acompanhada do original para autenticação;

d) Cópia do Certificado de Inspeção do Frigorífico e Abatedouro acompanhada do original para autenticação;

e) Ficha Técnica do produto quando as informações necessárias não constarem no rótulo.

9.5 Amostras entregues desacompanhadas da documentação não serão aceitas.

9.6 As amostras deverão estar acondicionadas em caixas de papelão kraft, com etiqueta de identificação da empresa proponente, e devidamente fechadas. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega.

9.7 A amostra deverá ser encaminhada à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na **Av. Getúlio Vargas 1645 B**, no período das **08h às 11h30 e das 13h às 15h**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da **Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

9.8 Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros estão dispensados da apresentação de amostras, sendo que sua qualidade e conformidade com o edital serão analisadas no recebimento.

9.9 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

9.10 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.



9.11 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra do item do mesmo.

9.12 As marcas aprovadas integrarão o Banco de Amostras do Município.

9.13 Durante a vigência do contrato, caso o produto de alguma das marcas aprovadas apresente características desconformes daquelas aceitas no Parecer Técnico de Avaliação, será retirado do Banco de Amostras, mediante justificativa técnica.

9.14 Não serão aceitos no decorrer do processo, produtos com outras marcas e/ou fornecedores que não tenham sido aprovados no Parecer Técnico. Em caso de necessidade de troca de marca ou fornecedor, por motivo de força maior devidamente justificado através de solicitação, e após análise de amostra e emissão de Parecer Técnico, poderão ser aceitos produtos com outras marcas e/ou fornecedores.

9.15 Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras que não forem consumidas nos testes, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue.

10. DA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

10.1 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**).

10.1.1 A proposta de preços mencionada no subitem anterior será considerada completa e suficiente para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante, e nela deverão constar:

a) Identificação da empresa: contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, e e-mail;

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da proposta de preços.

10.1.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.



10.1.3 TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM SER ANEXADOS AO PORTAL ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.

10.1.4 ENCERRADA A DISPUTA, A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL OU NEGOCIAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS.

10.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (**Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

10.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (signatário do contrato);

b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).

d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final para apresentação da documentação.

10.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.9 O prazo de que trata o item 10.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

10.12 Os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termossensível (fax).

10.13 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



11.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente a respeito de fatos ocorridos na sessão pública, com registro da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço item**, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

12.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



13- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ENTREGA:

13.1- Durante a execução do presente instrumento, a detentora da Ata deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

13.2- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto.

13.2.1- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

13.3- Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas no Edital.

13.4- Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidôneo.

13.5 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita



execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13.7- Os alimentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.8- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto e deverá constar a descrição: **“PE006/2023” e o respectivo Nº do empenho.**

13.9-DA ENTREGA DO OBJETO – (ANEXO VIII – Modelo de entrega de amostras)→ ESSE ANEXO NÃO TEM RELAÇÃO COM ENTREGAS

13.10 O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá após solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data constante nas planilhas de distribuição expedidas com a Autorização de Fornecimento, que serão enviadas por e-mail pela secretaria requisitante.

13.11 O prazo máximo para a entrega do objeto é de **até 05 (cinco) dias** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso a contratada observe algum evento que a impeça de realizar a entrega na data solicitada, deverá comunicar antecipadamente o Setor de Alimentação Escolar para os ajustes necessários e prorrogar a entrega desde que seja plenamente justificado e atenda ao interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.12 Os alimentos perecíveis deverão ser entregues quinzenalmente, e os alimentos não perecíveis poderão ter entregas quinzenais ou mensais, sempre no primeiro dia útil da semana, nas datas informadas nas planilhas de distribuição. A entrega dos pães deverá ser realizada até às 8h30, conforme a data solicitada.

13.13 Poderão ser solicitadas entregas semanais de hortaliças e frutas, principalmente nos meses do ano com temperaturas mais elevadas. Também poderão ser solicitadas entregas em outros dias da semana, conforme necessidade da SMEC.

13.14 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas municipais, conforme os endereços a seguir:

Escola	Local de entrega	Horário de funcionamento
E.M.E.F. Monteiro Lobato	Avenida Getúlio Vargas, 1401 – Centro	8h às 12h e das 13:30h às 16:30h
E.M.E.F. Auta Gomes	Área Industrial Frigorífico Pampeano - Santo Antônio.	8h às 12h e das 13:30h às 16:30h



E.M.E.F. Colônia Nova Esperança	Assentamento Nova Esperança, Zona Rural.	8h às 12h e das 13:30h às 16:30h
Pré-escola, Anexo E.E.E.F. Chico Mendes	SMEC – Avenida Getúlio Vargas, 1645 B - Centro.	8h às 12h e das 13h às 16:30h
Creche Municipal Tia Elaine Bastos	Rua Pedro Rabione Sacco, nº 527 - Centro.	8h às 12h

13.15 As entregas só serão recebidas nos horários previamente combinados com as diretoras de cada escola, durante o horário de trabalho das merendeiras e após o término da distribuição da alimentação escolar aos alunos, de forma que não atrapalhe o processo de distribuição e evite contaminação das refeições preparadas. A entrega de merenda na Secretaria também deverá ser rigorosamente cumprida, dentro do seu horário de funcionamento, sob pena de não ter seus produtos recebidos e sofrer notificação.

13.16 A diretora da escola ou funcionário responsável deverá conferir a mercadoria, realizando a pesagem quando necessário na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos e só a receberá **se os produtos virem seguidos de Nota Fiscal Eletrônica (NFE)**, referente apenas aos produtos da Escola.

13.17 Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os itens, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídos sem prejuízo para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ainda se faça necessário dentro do cardápio elaborado para o período.

13.18 As notas fiscais só serão pagas após o recebimento de todos os itens.

13.19 O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículo fechado e limpo, apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos. O transporte deverá possuir alvará sanitário e a distribuição será de plena responsabilidade da contratada que deverá ter veículo próprio ou locado, autorizado para esta finalidade.

13.20 Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias no momento das entregas, devendo está possuir pessoal disponível, sendo que os entregadores devem apresentar asseio pessoal, uniforme limpo e calçado fechado com identificação da empresa e utilizando touca, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal



serviço. As condições dos veículos e o aspecto do entregador serão verificados durante as entregas.

13.21 Durante a distribuição das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da Vigilância Sanitária – VISA de Hulha Negra ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte bem como aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

13.22 Alimentos perecíveis resfriados e congelados como o iogurte e a linguiça deverão ser transportados em veículo refrigerado, fechado, garantindo a manutenção e controle da temperatura conforme tabela abaixo, que será fiscalizado pelo Serviço de Vigilância Sanitário.

PRODUTOS	TIPO DE VEÍCULOS E TEMPERATURA DOS ALIMENTOS
Perecíveis (iogurte e refrigerados)	Veículo tipo baú refrigerado, temperatura entre 0°C e 4°C.
Altamente perecíveis (carnes congeladas)	Veículo tipo baú refrigerado, temperatura com tolerância de no máximo -15°C.

13.23 Caso as Gestoras e/ou Responsável Técnica do Setor de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, verificar a necessidade de realizar análises microbiológicas ou físico-químicas em algum produto, a contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

14.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.



14.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

14.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“PE nº. 006/2023” e respectivo número de empenho.**

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: material –560 e 557.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.



17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.3 O edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.hulhanegra.rs.gov.br, e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao horário fixado.

17.6 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

17.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

17.9 O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

17.10 O Município de Hulha Negra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.11 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

17.12 A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para observadores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



17.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema www.cidadecompras.com.br, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

17.15 Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e idoneidade; e ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Hulha Negra, 25 de janeiro de 2023.

Marco Igor Ballejo Canto
Prefeito em exercício

Parecer da Procuradora Jurídica:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, _____ de _____ de 2023.

Dirce Mara S. M. Karpinski
Procuradora Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Para atender a solicitação expressa na Requisição da Secretaria constante neste processo nº, 103838– SMEC, destinadas à **SRP-AQUISIÇÃO DE ITENS AGROINDUSTRIALIZADOS PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023**, lavra-se este Termo de referência, anexo do **Pregão Eletrônico nº. 006/2023**.

Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos e estes aprovados junto ao órgão responsável.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Segue em anexo na tabela abaixo a descrição dos itens da seguinte aquisição.

3. DA DISPOSIÇÃO DA ENTREGA DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

4. DA ENTREGA DO OBJETO



Item	2.Descrição dos itens	Unidad e	Quantida de estimada	Média unitária
1.	Biscoito salgado integral , com temperos e ervas naturais, novos, de boa qualidade, levemente crocantes. Não pode conter gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, glutamato monossódico, corantes, conservantes artificiais e aromatizantes. Apresentadas em embalagem plástica resistente de 500g . Rotulagem com nome do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.	Unidad e	1000	R\$ 13,25
2.	Bolacha caseira amanteigada , tipo colonial, nova, de boa qualidade, levemente crocante. Feita com farinha de trigo, manteiga, açúcar e ovos. Não pode conter gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes, conservantes artificiais e aromatizantes. Apresentadas em embalagem plástica resistente de 500g , e embalagem secundária resistente. Rotulagem com nome do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.	Unidad e	1000	R\$ 28,49
3.	Bolacha caseira de milho , tipo colonial, nova, de boa qualidade, levemente crocante. Não pode conter gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e conservantes artificiais. Apresentadas em embalagem plástica resistente de 500g , e embalagem secundária resistente. Rotulagem com nome do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade.	Unidad e	1000	R\$26,51
4.	Charque bovino , em cubos com consistência firme, obtido a partir da peça de bovino novo, carne tenra de primeira qualidade. Deve apresentar sabor, coloração, odor e textura característicos. Não poderá conter aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, transparente, intacta, resistente, contendo peso de 500g . Rótulo contendo denominação do produto, dados do fabricante, procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, informação nutricional, orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento e registro e carimbo de inspeção sanitária SIF/DIPOA. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Em embalagem secundária resistente.	Unidad e	600	R\$ 43,31
5.	Doce de leite , feito à base de leite e açúcar. Não deve conter glicose de milho ou xarope de glicose, corantes e aromatizantes. Em embalagem de 500g , rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	150	R\$7,65
6.	logurte sabor morango , obtido a partir de leite integral pasteurizado. Não deve conter amido. Em embalagem plástica de 1 litro, com tampa lacrada rosqueável. Rótulo com informações do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, data de fabricação, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 8 dias a partir da entrega.	Litros	2000	R\$ 5,29
7.	Linguíça mista , fresca, produto de primeira qualidade, fabricada apenas com carnes suína e bovinae temperos	Kg	1000	



	naturais. Não pode conter adição de gorduras, água, proteína vegetal, açúcares, pimenta, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes e corantes. Não poderá conter aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Apresentada em embalagem atóxicas de 1 kg . Rótulo contendo denominação do produto, dados do fabricante, procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, informação nutricional, orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento e registro e carimbo de inspeção sanitária SIF/DIPOA CISPOA. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega. Em embalagem secundária resistente.			R\$29,96
8.	Pão cacetinho sovado , em unidades de 50 gramas, macios, fabricados no dia da entrega. Feitos com farinha de trigo, sal, água e fermento. Não pode conter gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e conservantes artificiais. Devem ser bem assados, não apresentar miolo cru e nem a casca tostada em excesso. Devem ser embalados não quentes, em sacos plásticos atóxicos e transparentes, em quantidade suficiente que não comprometa sua qualidade (pães amassados). Rotulagem com nome do produto, informações nutricionais, quantidade de pães, peso, data de fabricação e validade.	Unidad e	1500	R\$ 12,22
9.	Pão sovado colonial , em unidades de 80 gramas , macios, fabricados no máximo no dia anterior a data de entrega. Feitos com farinha de trigo e ovos. Não pode conter gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e conservantes artificiais. Devem ser bem assados, não apresentar miolo cru e nem a casca tostada em excesso. Devem ser embalados não quentes, em sacos plásticos atóxicos e transparentes, em quantidade suficiente que não comprometa sua qualidade (pães amassados). Rotulagem com nome do produto, informações nutricionais, quantidade de pães, peso, data de fabricação e validade.	Kg	2500	R\$ 22,00
10.	Queijo mussarela inteiro , em peças de 1 Kg , de primeira qualidade, feito apenas com leite integral. Embalado à vácuo, em embalagem transparente e atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 60,97
11.	Requeijão cremoso , tradicional, feito a base de leite e creme de leite, em embalagens plásticas lacradas de 1 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar data de validade de no mínimo 1 mês a contar da data de entrega.	Kg	200	R\$ 44,50



3. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

3.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar amostras dos produtos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

3.1.1. Os alimentos apresentados como amostra serão utilizados para análise de conformidade com o edital, de procedência, rotulagem, sensorial, de rendimento e facilidade de preparo.

3.1.2. Deverá ser apresentada uma (01) unidade de amostra para cada marca cotada pela vencedora, que deverá estar de acordo com:

3.1.2.1 A descrição do edital quanto ao peso, embalagem, sabor e demais características citadas;

3.1.2.2 As legislações federais e estaduais vigentes, relativas ao registro, rotulagem de alimentos e padrões de identidade e qualidade, devendo conter no rótulo a denominação do produto, o registro de inspeção sanitário, a procedência, lote, data de fabricação e validade, informações do fabricante, quantidade (peso líquido), informação nutricional, lista de ingredientes, alérgenos, presença de glúten e lactose e orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica);

3.2. As amostras entregues deverão estar acompanhadas de:

a) Relação de amostras apresentadas pela empresa, em 3 (três) vias iguais, em papel timbrado da empresa proponente conforme **Anexo I** - Modelo de Entrega de Amostras, as quais serão protocoladas, sendo que 01 via ficará com as amostras, 01 via ficará com o fornecedor e 01 via deverá ser anexada ao processo licitatório.

b) Cópia do Título de registro sanitário da empresa;

c) Cópia do Certificado de vistoria sanitária do transporte de alimentos;

d) Cópia do Certificado de Inspeção do Frigorífico e Abatedouro;

e) Ficha Técnica do produto quando as informações necessárias não constarem no rótulo.

3.4. Amostras entregues desacompanhadas da documentação não serão aceitas.

3.5. As amostras deverão estar acondicionadas em caixas de papelão kraft, com etiqueta de identificação da empresa proponente, e devidamente fechadas. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega.

3.6. A amostra deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Getúlio Vargas 1645 B, no período das 08h às 11h30 e das 13h às 15h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.7. Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros estão dispensados da apresentação de amostras, sendo que sua qualidade e conformidade com o edital serão analisadas no recebimento.

3.8. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

3.9 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

3.10. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra do item do mesmo.

3.11. As marcas aprovadas integrarão o Banco de Amostras do Município.



3.12. Durante a vigência do contrato, caso o produto de alguma das marcas aprovadas apresente características desconformes daquelas aceitas no Parecer Técnico de Avaliação, será retirado do Banco de Amostras, mediante justificativa técnica.

3.13. Não serão aceitos no decorrer do processo, produtos com outras marcas e/ou fornecedores que não tenham sido aprovados no Parecer Técnico. Em caso de necessidade de troca de marca ou fornecedor, por motivo de força maior devidamente justificado através de solicitação, e após análise de amostra e emissão de Parecer Técnico, poderão ser aceitos produtos com outras marcas e/ou fornecedores.

3.14. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras que não forem consumidas nos testes, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue.

4.DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá após solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data constante nas planilhas de distribuição expedidas com a Autorização de Fornecimento, que serão enviadas por e-mail pela secretaria requisitante.

4.2 O prazo máximo para a entrega do objeto é de **até 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso a contratada observe algum evento que a impeça de realizar a entrega na data solicitada, deverá comunicar antecipadamente o Setor de Alimentação Escolar para os ajustes necessários e prorrogar a entrega desde que seja plenamente justificado e atenda ao interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3 A entrega dos pães deverá ser realizada até às 8h30min, conforme a data solicitada.

4.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas municipais, conforme os endereços a seguir:

Escola	Local de entrega	Horário de funcionamento
E.M.E.F. Monteiro Lobato	Avenida Getúlio Vargas, 1401 – centro	8h às 12h e das 13:30h às 16:30h
E.M.E.F. Auta Gomes	Área Industrial Frigorífico Pampeano - Santo Antônio.	8h às 12h e das 13:30h às 16:30h
E.M.E.F. Colônia Nova Esperança	Assentamento Nova Esperança, zona rural.	8h às 12h e das 13:30h às 16:30h
Pré-escola, Anexo E.E.E.F. Chico Mendes	SMEC – Avenida Getúlio Vargas, 1645 B - centro.	8h às 12h e das 13h às 16h
Creche Municipal Tia Elaine Bastos	Rua Pedro Rabione Sacco, nº 527 - centro.	8h às 12h

4.5. As entregas só serão recebidas nos horários previamente combinados com as diretoras de cada escola, durante o horário de trabalho das merendeiras e após o término da distribuição da alimentação escolar aos alunos, de forma que não atrapalhe o processo de distribuição e evite contaminação das refeições preparadas. A entrega de merenda na Secretaria também deverá ser rigorosamente cumprida, dentro do seu horário de funcionamento, sob pena de não ter seus produtos recebidos e sofrer notificação.

4.6. A diretora da escola ou funcionário responsável deverá conferir a mercadoria, realizando a pesagem quando necessário na presença do representante da contratada, para



conferência dos mesmos e só a receberá **se os produtos virem seguidos de Nota Fiscal Eletrônica (NFE)**, referente apenas aos produtos da Escola.

4.7. Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os itens, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídos sem prejuízo para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ainda se faça necessário dentro do cardápio elaborado para o período.

4.8. As notas fiscais só serão pagas após o recebimento de todos os itens.

4.9. O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículo fechado e limpo, apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos. **O transporte deverá possuir alvará sanitário e a distribuição será de plena responsabilidade da contratada que deverá ter veículo próprio ou locado, autorizado para esta finalidade.**

4.10. Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias no momento das entregas, devendo está possuir pessoal disponível, sendo que os entregadores devem apresentar asseio pessoal, uniforme limpo e calçado fechado com identificação da empresa e utilizando touca, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço. As condições dos veículos e o aspecto do entregador serão verificados durante as entregas.

4.11. Durante a distribuição das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da Vigilância Sanitária – VISA de Hulha Negra ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte bem como aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

4.12. Alimentos perecíveis resfriados (Iogurte e linguiça mista) deverão ser transportados em veículo fechado, garantindo a manutenção e controle da **temperatura entre 0°C e 4°C**, que será fiscalizado pelo Serviço de Vigilância Sanitário.

4.13. Caso as Gestoras e/ou Responsável Técnica do Setor de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, verificarem a necessidade de realizar análises microbiológicas ou físico-químicas em algum produto, a contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RELAÇÃO DE AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PARECER TÉCNICO

PREGÃO PRESENCIAL XX/2022

PROCESSO Nº XXXXX/2022

MUNICÍPIO: Hulha Negra/RS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A/C: Setor de Alimentação Escolar

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

- () Cópia do Título de registro sanitário da empresa;
 - () **Cópia do Certificado de vistoria sanitária do transporte de alimentos;**
 - () Cópia do Certificado de Inspeção do Frigorífico e Abatedouro, quando houver carnes;
- (Anexar a este, os documentos solicitados)

Em atendimento ao edital desta licitação, apresentamos a relação de itens vencidos por esta Empresa e entregues para análise de amostras, conforme descritos abaixo.

Nº DO ITEM:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

MARCA COTADA:

FABRICANTE:

QUANTIDADE SOLICITADA PARA AMOSTRA:

Nº DO ITEM:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

MARCA COTADA:

FABRICANTE:

QUANTIDADE SOLICITADA PARA AMOSTRA:

Local e data
Assinatura do Representante Legal Carimbo com CNPJ

ANEXO I

MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

ATENÇÃO: Produtos entregues sem esta relação não serão aceitos no dia da entrega das amostras.



Hulha Negra, 25 de janeiro de 2023.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados bancários:	Banco: Agência: Número da conta:
e-mail:	

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

1 – PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Xxxx		xx		

2 – VALOR TOTAL:

	VALOR NUMÉRICO	VALOR POR EXTENSO
GLOBAL		

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

4 – Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

5 – Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), de de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

Identificação do representante legal da licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023.

Através da presente, a Empresa(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA** sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação instaurada pelo Município de Hulha Negra/RS.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

E, Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local), de de 2023

.....
(assinatura do representante legal)

Identificação do representante legal da licitante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023.

Ao Pregoeiro

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente, em nome da Empresa(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº. e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para todos os fins legais e necessários, DECLARA:

- a)** Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- b)** Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação;
- c)** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contida na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- d)** Que após a assinatura do Contrato, deverá manter a condição de habilitação e proposta de preços durante o período de vigência do mesmo, apresentando sempre que necessário as Certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência da mesma;
- e)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;

(Local), de de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

Identificação do representante legal da licitante

ANEXO VI

(MODELO)

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa(nome da empresa)....., situada no (a)(endereço completo)....., CNPJ n.º , por seu (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). RG n.º , CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Hulha Negra, na (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos do citado certame, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2023.

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

Obs.: firma reconhecida em cartório

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO.
Nº. XXX/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, inscrita no CNPJ 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEIXIERA MACHADO, brasileiro, portador da CI 5004547755, CPF 302.241.870-15, residente e domiciliado à Estrada do Pampeano, s/n, nesta cidade.

CONTRATADA: (dados da empresa contratada)

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme especificado no PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação, Proposta Comercial e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

§1º - A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

§2º -O prazo de execução do serviço de transporte terá início a partir da ordem de serviço da Prefeitura Municipal. Encerrando-se com a conclusão do transportes das cargas estabelecidas na descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX	xxx	Xxx		
02	XXXXXXXXXX	xxx	Xxx		
VALOR TOTAL(R\$)					



CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO -R\$.....

§1º - Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para restabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Execução de produto adjudicado à CONTRATANTE, conforme definições do Edital, em especial o Termo de Referência (Anexo I do Edital), e proposta;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo único - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem o objeto reclamado e não executado, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Processo Licitatório que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da dotação orçamentária da seguinte rubrica: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - código reduzido- 560 - 557.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- a) Pelo atraso ou recusa injustificada de transportar, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com apenas de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do serviço. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal, aprovada pela Administração Municipal.

§ 1º - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta corrente.

§ 2º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizados.

§ 4º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 5º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência à Licitação que deu origem a este Contrato e o número de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Hulha Negra,de de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII
MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RELAÇÃO DE AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PARECER TÉCNICO

PREGÃO ELETRONICO 006/2023.

PROCESSO Nº XXXXX/2023

MUNICÍPIO: Hulha Negra/RS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A/C: Setor de Alimentação Escolar

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

- () Cópia do Título de registro sanitário da empresa;
 - () Cópia do Certificado de vistoria sanitária do transporte de alimentos;
 - () Cópia do Certificado de Inspeção do Frigorífico e Abatedouro, quando houver carnes;
- (Anexar a este, os documentos solicitados)

Em atendimento ao edital desta licitação, apresentamos a relação de itens vencidos por esta Empresa e entregues para análise de amostras, conforme descritos abaixo.

Nº DO ITEM:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

MARCA COTADA:

FABRICANTE:

QUANTIDADE SOLICITADA PARA AMOSTRA:

Nº DO ITEM:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

MARCA COTADA:

FABRICANTE:

QUANTIDADE SOLICITADA PARA AMOSTRA:

Local e data
Assinatura do Representante Legal Carimbo com CNPJ

ATENÇÃO: Produtos entregues sem esta relação não serão aceitos no dia da entrega das amostras.